

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 265/2026

Dispensa de Licitação Nº 031/2026

ID Contratações 2026.501C2600001.09.0031

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 25/09/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para realização de avaliação ocupacional e adequação do cargo criado e inserido no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, contemplando a revisão e adequação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, inclusive dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, a definição dos exames médicos ocupacionais aplicáveis, a análise do enquadramento do COINTER quanto às disposições da Norma Regulamentadora nº 05 – NR-5, inclusive quanto à necessidade de constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA ou adoção das medidas previstas na referida norma, bem como a elaboração e envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial e a execução das demais avaliações, documentos, registros, orientações e procedimentos técnicos necessários ao atendimento da legislação vigente, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Consórcio COINTER

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Ser.	01	Revisão/atualização/adequação dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo GRO/PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP, contemplando os cargos criados e inseridos no quadro de pessoal do COINTER, bem como a identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais e dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, quando aplicáveis.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

02	Ser.	01	Análise das funções e atividades desempenhadas e elaboração/atualização e envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, conforme eventos aplicáveis.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	Ser.	01	Análise do enquadramento do COINTER quanto à NR-5, considerando número de empregados, grau de risco e demais critérios aplicáveis, com emissão de orientação formal quanto à necessidade de constituição da CIPA, nomeação de representante ou adoção das demais medidas previstas na norma, conforme o enquadramento identificado.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.400,00

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

2.003 – Operacionalização e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

4.0 – PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços somente serão considerados recebidos após conferência e aprovação dos documentos apresentados pelo fiscal da contratação.

4.2. Ao final da contratação toda documentação deverá ser entregue digitalmente através de envio a endereço eletrônico indicado pelo fiscal da contratação.

4.3. A contratada deverá concluir todos os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 25/09/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da empresa classificada em primeiro lugar, onde os mesmos deverão ser enviados após solicitação do Setor Administrativo/Compras, que comunicará à empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta, para que apresente a documentação por e-mail ou mediante protocolo na sede do COINTER, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.5. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

6.5.1. Apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do material e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de obrigação financeira que lhe for imposta.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LAYS VALERIO DE MELLO
Data: 22/09/2026 09:49:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do SIM COINTER, conforme especificação abaixo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão/atualização/adequação dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo GRO/PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP, contemplando os cargos criados e inseridos no quadro de pessoal do COINTER, bem como a identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais e dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, quando aplicáveis.	Serv.	01		
2	Análise das funções e atividades desempenhadas e elaboração/atualização e envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, conforme eventos aplicáveis.	Serv.	01		
3	Análise do enquadramento do COINTER quanto à NR-5, considerando número de empregados, grau de risco e demais critérios aplicáveis, com emissão de orientação formal quanto à necessidade de constituição da CIPA, nomeação de representante ou adoção das demais medidas	Serv.	01		

	previstas na norma, conforme o enquadramento identificado.				
--	---	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () à vista () 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá concluir todos os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para realização de avaliação ocupacional e adequação do cargo criado e inserido no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, contemplando a revisão e adequação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, inclusive dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, a definição dos exames médicos ocupacionais aplicáveis, a análise do enquadramento do COINTER quanto às disposições da Norma Regulamentadora nº 05 – NR-5, inclusive quanto à necessidade de constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA ou adoção das medidas previstas na referida norma, bem como a elaboração e envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial e a execução das demais avaliações, documentos, registros, orientações e procedimentos técnicos necessários ao atendimento da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a aprovação na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio COINTER, ocorrida em 30/06/2026, Ata Nº 004/2026, da criação do cargo de Gerente de Mercado, para compor o quadro pessoal do Consórcio COINTER;

2.2. Considerando a necessidade de manutenção e atualização dos documentos e procedimentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho do COINTER, de modo a assegurar sua compatibilidade com as atividades efetivamente desempenhadas pelos empregados e com a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

2.3. Considerando a vigência, a partir de 26 de maio de 2026, da nova redação do Capítulo 1.5 da Norma Regulamentadora nº 01 – NR-1, que estabelece disposições relativas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e contempla expressamente os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho no gerenciamento dos riscos ocupacionais;

2.4. Considerando a necessidade de avaliação do enquadramento do COINTER quanto às disposições da Norma Regulamentadora nº 05 – NR-5, especialmente quanto ao

dimensionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, considerando o número de empregados e o grau de risco aplicável ao estabelecimento;

2.5. Considerando que o COINTER possui atualmente 09 (nove) empregados contratados, sendo necessária a análise técnica quanto às obrigações aplicáveis à organização no âmbito da NR-5 e demais Normas Regulamentadoras pertinentes;

2.6. Considerando, por fim, a necessidade de que os documentos e procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho estejam adequadamente estruturados e atualizados;

2.7. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde ocupacional, a fim de:

2.7.1. Apontar os agentes nocivos que o trabalhador será exposto durante sua jornada de trabalho;

2.7.2. Avaliar se os agentes nocivos apontados podem afetar a saúde do trabalhador durante sua jornada de trabalho;

2.7.3. Adotar ações multidisciplinares e sistematizadas para preservar a saúde do colaborador;

2.7.4. Materializar os riscos ocupacionais (documentos físicos/eletrônicos).

2.8. Os serviços a serem prestados fazem-se necessário para atualização dos documentos, atendimentos as Leis Trabalhistas e para realização das contratações.

3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade:

- Revisar/elaborar os documentos de Saúde e Segurança do Trabalho do COINTER;
- Identificar os riscos ocupacionais dos cargos recém-criados;
- Definir os exames ocupacionais obrigatórios para cada função;
- Identificar, avaliar e classificar os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, quando existentes, considerando as condições e a organização do trabalho;
- Verificar o enquadramento do COINTER quanto às disposições da NR-5, especialmente quanto ao dimensionamento da CIPA e às medidas aplicáveis aos estabelecimentos que não se enquadrem na constituição da Comissão;
- Orientar o COINTER quanto às medidas de prevenção e controle necessárias para o atendimento das disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Manter o COINTER em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho;
- Atender às obrigações legais perante o eSocial;

- Executar todos os demais procedimentos, avaliações, documentos, registros e adequações técnicas que se mostrarem necessários em decorrência da criação dos novos cargos, ainda que não expressamente previstos neste Termo de Referência, desde que exigidos pela legislação vigente aplicável à Saúde e Segurança do Trabalho.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. A presente contratação será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Relação dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Revisão/atualização/adequação dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo GRO/PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP, contemplando os cargos criados e inseridos no quadro de pessoal do COINTER, bem como a identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais e dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, quando aplicáveis.	01
02	Análise das funções e atividades desempenhadas e elaboração/atualização e envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, conforme eventos aplicáveis.	01
03	Análise do enquadramento do COINTER quanto à NR-5, considerando número de empregados, grau de risco e demais critérios aplicáveis, com emissão de orientação formal quanto à necessidade de constituição da CIPA, nomeação de representante ou adoção das demais medidas previstas na norma, conforme o enquadramento identificado.	01

5.2. A contratada deverá:

- Realizar visita técnica aos locais de trabalho, quando necessária;
- Avaliar as atividades efetivamente desenvolvidas por cada cargo;
- Identificar agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- Classificar os riscos ocupacionais;
- PGR - Revisar/elaborar o PGR, observando as disposições da NR-01 e das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, inclusive a NR-09, quando pertinente aos riscos ocupacionais identificados;

- PCMSO - Revisar/elaborar o PCMSO de acordo com os riscos ocupacionais identificados e avaliados no PGR, observando as disposições da NR-07 e demais normas aplicáveis;
- Revisar/elaborar o LTCAT;
- Revisar/elaborar o LTIP;
- Indicar os exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais aplicáveis;
- Elaborar ou atualizar os eventos de SST para envio ao eSocial;
- Identificar e avaliar os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, considerando as condições e a organização do trabalho e sua interação com os demais riscos ocupacionais;
- Avaliar a necessidade de inclusão dos fatores de riscos psicossociais no inventário de riscos e no plano de ação do PGR, quando identificados;
- Avaliar o enquadramento do COINTER perante a NR-5, considerando o número de empregados, o grau de risco da atividade econômica e o estabelecimento, emitindo orientação técnica quanto às providências necessárias;
- Orientar quanto à necessidade de constituição da CIPA ou, quando aplicável, adoção das medidas previstas na NR-5 para estabelecimentos não enquadrados no dimensionamento da Comissão;
- Orientar quanto à necessidade de treinamento dos responsáveis ou representantes previstos na NR-5, quando aplicável;
- Apresentar ao COINTER relatório ou documento equivalente contendo as conclusões da análise realizada quanto à NR-5 e às medidas de prevenção recomendadas.
- Entregar todos os documentos em meio digital (PDF).

5.3. Da análise da NR-5 – CIPA

- A contratada deverá realizar análise do enquadramento do COINTER quanto às disposições da Norma Regulamentadora nº 05 – NR-5, considerando, no mínimo, o número de empregados, a atividade econômica, o grau de risco e as características do estabelecimento.
- A análise do enquadramento do COINTER deverá considerar o número atual de empregados e, quando aplicável, o quantitativo de empregados previsto em decorrência das contratações dos cargos contemplados neste Termo de Referência, sem prejuízo da necessidade de reavaliação futura caso ocorra alteração do quadro de pessoal ou das atividades desenvolvidas.

- A análise deverá indicar se o COINTER se enquadra ou não no dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5 para constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA.
- Na hipótese de não enquadramento para constituição da CIPA, a contratada deverá orientar formalmente o COINTER quanto às medidas de prevenção e participação dos trabalhadores exigidas pela NR-5 e demais providências eventualmente aplicáveis.
- A contratada deverá orientar o COINTER quanto aos procedimentos necessários para implementação das medidas decorrentes da análise realizada, inclusive quanto à necessidade de treinamento, documentação e registros, quando aplicáveis.
- A análise e as orientações deverão ser formalizadas em documento técnico entregue ao COINTER.

5.4. A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- Análise da estrutura organizacional do COINTER;
- Análise das atribuições dos cargos;
- Realização de visitas técnicas aos ambientes de trabalho, quando necessário;
- Avaliação dos riscos ocupacionais;
- Elaboração/atualização dos documentos técnicos;
- Apresentação dos documentos para validação do COINTER;
- Realização dos ajustes eventualmente solicitados;
- Entrega definitiva dos documentos e das informações destinadas ao eSocial.

5.5. A contratada deverá executar todos os procedimentos técnicos necessários para adequação dos novos cargos à legislação vigente de Saúde e Segurança do Trabalho, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que decorrentes da criação dos cargos e indispensáveis ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.6. Os serviços serão executados na sede administrativa do Consórcio COINTER, situado na Unidade Regional CEASA, localizada na Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720, podendo compreender, quando necessário à adequada execução do objeto, a realização de visitas técnicas aos locais de trabalho indicados pela Contratante.

5.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após autorização.

5.8. Na hipótese do CONTRATADO estiver impossibilitado de realizar a prestação do serviço, o fornecedor apresentará substituto, remarcando a prestação dos serviços para no máximo 03 (três) dias úteis posterior, contados da notificação do Consórcio.

5.9. A contratada deverá concluir todos os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO A SER INSERIDO

6.1. Gerente de Mercado:

- a) Organizar, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do mercado e os serviços auxiliares, visando ao adequado aproveitamento das instalações, a eficiência operacional, a segurança, a organização e ao pleno funcionamento da unidade regional Ceasa Noroeste.
- b) Planejar, coordenar e acompanhar as atividades administrativas, operacionais e de manutenção do mercado;
- c) Supervisionar a utilização dos espaços destinados aos produtores, comerciantes, permissionários e usuários, zelando pelo cumprimento das normas internas;
- d) Promover ações voltadas ao fortalecimento da comercialização da produção hortigranjeira e ao desenvolvimento das atividades do mercado;
- e) Realizar visitas técnicas aos municípios consorciados, produtores rurais, entidades públicas e privadas, cooperativas, associações e demais parceiros, visando ao acompanhamento das atividades, à articulação institucional, ao fortalecimento das ações do COINTER e à prospecção de novas oportunidades;
- f) Representar o COINTER, quando designado pela Presidência ou pela Secretaria Executiva, em reuniões, eventos, capacitações, feiras, seminários, visitas técnicas e demais atividades de interesse institucional;
- g) Elaborar relatórios, pareceres, estudos e demais documentos técnicos e administrativos relacionados às suas atribuições;
- h) Acompanhar a execução de projetos, programas, convênios e ações desenvolvidas pelo COINTER no âmbito de sua área de atuação;
- i) Propor medidas para aprimoramento da gestão, da infraestrutura, da logística e dos serviços prestados pelo mercado;
- j) Coordenar, orientar e acompanhar os servidores e colaboradores vinculados ao mercado, promovendo a adequada execução dos serviços;
- k) Zelar pelo patrimônio, equipamentos, materiais e instalações sob sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao funcionamento do mercado;

m) Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe sejam atribuídas pela Presidência ou pela administração do COINTER.

7. DA ENTREGA

7.1. Os serviços somente serão considerados recebidos após conferência e aprovação dos documentos apresentados pelo fiscal da contratação.

7.2. Ao final da contratação toda documentação deverá ser entregue digitalmente através de envio a endereço eletrônico indicado pelo fiscal da contratação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação;
- b) Comprovação de que dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s) para emissão dos documentos técnicos objeto da contratação, especialmente PCMSO, LTCAT, PGR e demais laudos, observadas as competências previstas na legislação e nas Normas Regulamentadoras vigentes;
- c) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com a empresa, por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo;
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- e) Comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuem habilitação legal compatível com as atividades técnicas a serem realizadas, observadas as atribuições profissionais e as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Efetuar a entrega dos serviços que lhe foram adjudicados, no prazo combinado:

- Realizar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de Saúde e Segurança do Trabalho vigente;
- Manter atualizadas as informações e documentos produzidos durante a execução contratual, sempre que identificada necessidade decorrente das avaliações realizadas;
- Comunicar formalmente ao COINTER qualquer situação de risco relevante ou não conformidade identificada durante a execução dos serviços;
- Emitir orientação técnica quanto ao enquadramento do COINTER nas disposições da NR-5;

- Realizar, quando aplicável, o treinamento dos representantes ou responsáveis indicados pelo COINTER em decorrência da NR-5.

9.2. Desempenhar os serviços com todo zelo, resguardando o interesse da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

9.3. Fornecer a CONTRATANTE informações relativas ao andamento dos serviços solicitados.

9.4. Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues, enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização:

- Manter responsável técnico durante toda a execução;
- Emitir ART ou documento equivalente, quando exigido;
- Garantir a confidencialidade das informações;
- Realizar correções solicitadas pelo COINTER sem custo adicional;
- Observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos laudos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento dos serviços.

10.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.

10.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

10.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

10.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias:

- Disponibilizar descrição das atividades dos cargos;
- Permitir acesso aos ambientes de trabalho;
- Disponibilizar documentos existentes (PGR, PCMSO, LTCAT etc.);
- Indicar servidor para acompanhar as visitas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER para o Exercício Financeiro de 2026, a saber:

Projeto Atividade:

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

2.003 – Operacionalização e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a conformidade da proposta com todas as exigências do Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal da contratação.

13.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do material e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de obrigação financeira que lhe for imposta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.2. O responsável por acompanhar a prestação dos serviços terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste.

14.2.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. Não se aplica

17. DA AMOSTRA

17.1. Não se aplica

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Esclarecimentos e demais informações a Respeito deste Temo de Referência ou sua elaboração, poderão ser solicitadas a administração do COINTER através do e-mail: compras.cointer@gmail.com assim como pelo telefone (27) 99529-8213 ou em comparecimento a sede administrativa do COINTER junto na Ceasa Noroeste sito à Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720.

Colatina/ES, 24 de julho de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)